



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado
 CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: (08) 0064-2332
 E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Site: http://PMCM.PR.GOV.BR

000001

Solicitação de Compra Nº 965/2026

Solicitante:	KELLY CRISTIANE PAINTNER BARCZAK	Data da Solicitação:	26/06/2026
Organograma:	0600100293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco - Distrito de Santana		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para reforma do Cmei Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana nesta municipalidade.		
Justificativa:	A contratação se faz necessária para melhoria da infraestrutura para o desenvolvimento pedagógico, aspectos que favorecem o aprendizado e o bem-estar das crianças.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	94040283451-1	1,00	UN	Reforma de edificação, destinada ao Cmei Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana.	125.452,2600	125.452,26

Preço Total: 125.452,26

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Cruz Machado, 26 de Junho de 2026.


 Assinatura do Responsável



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

000002

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Vânia Helenice Sabai

E-mail: educpref@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

O presente documento de Formalização de Demanda- DFD para solicitação de contratação de serviços de reforma de edificação destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana. Visando corrigir os problemas estruturais recorrentes que comprometem as as condições de segurança, conservação e funcionamento da unidade escolar. As infiltrações decorrentes desses problemas vêm ocasionando o comprometimento do teto e do forro, que apresenta deformações, desprendimentos e quedas de partes de sua estrutura em diversos ambientes.

Assim, a ampliação é essencial pois os problemas existentes representam risco à integridade física das crianças, dos profissionais da educação e de toda a comunidade escolar, além de prejudicarem o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de reforma de edificação destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, **incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria (SINAPI)**, e demais condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços é essencial pois os problemas existentes representam risco à integridade física das crianças, dos profissionais da educação e de toda a comunidade escolar, além de prejudicarem o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

A estimativa de consumo será demonstrada através das solicitações nº 965 /2026 gerada através do sistema Betha.



5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM

A previsão da revisão ocorrer tão logo se conclua o processo de contratação, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000003

Membro 01:

Nome: Kelly Paintner Barczak

E-mail: kellybarczak@yahoo.com.br

Membro 02:

Nome: Josiane Elizete Sabai

e-mail: educpref@yahoo.com.br

5. INDICAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

Fiscal Técnico: Amanda M. Trevisol
e-mail: engenharia@pmcm.pr.gov.br



Kelly Paintner Barczak



TERMO DE REFERÊNCIA

000004

1 – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de reforma de edificação destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, **incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria (SINAPI)**, e demais condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.
- 1.3. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive a Lei **Federal nº 14.133/2021**.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento podendo ser ajustado conforme o prazo necessário à execução integral do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro. A vigência contratual estará diretamente vinculada à execução e conclusão do objeto contratado, considerando tratar-se de contrato de escopo, consistente na execução de obra de engenharia.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de reforma e ampliação de edificação, destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, de acordo com as especificações dos itens, constante na solicitação nº 965/2026 do Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Medida	Qtde
1	Reforma de edificação destinada ao Cmei Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana.	OBRA - UN	1,00

2.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como obra e serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Considerando que a contratação envolve execução de obra/serviço de engenharia, a modalidade licitatória adotada será a **Concorrência**. Ademais, não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.195/2023.

2.3. Nos custos das propostas deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A infraestrutura do CMEI Domingas Thomas Rocco apresenta problemas estruturais recorrentes desde sua inauguração, os quais vêm se agravando ao longo do tempo e comprometendo as condições de segurança, conservação e funcionamento da unidade escolar. Foram identificados constantes vazamentos nas calhas e as infiltrações na cobertura, que permitem a entrada de água no interior da edificação. A situação demonstra que o sistema de captação e escoamento das águas pluviais encontra-se inadequado, tornando necessária a substituição completa de todas as calhas, a fim de



garantir o correto direcionamento da água da chuva e evitar novos danos à estrutura do prédio. As infiltrações decorrentes desses problemas vêm ocasionando o comprometimento do teto e do forro, que apresenta deformações, desprendimentos e quedas de partes de sua estrutura em diversos ambientes. Além disso, o material atualmente instalado mostrou-se inadequado às condições climáticas da região, sendo necessária a substituição integral por forro de PVC, material mais resistente à umidade, de maior durabilidade e de fácil manutenção. A execução da obra é de caráter urgente, pois os problemas existentes representam risco à integridade física das crianças, dos profissionais da educação e de toda a comunidade escolar, além de prejudicarem o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.2 Dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no valor estimado da contratação, em estrito cumprimento ao art. 20 §3º, do Decreto Municipal nº 4.195/2023, sanando a omissão formal face ao art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOUVER)

4.1.1. Considerando a análise das alternativas disponíveis no mercado e as especificidades do objeto em questão, a execução das reformas no Cmei Domingas Thomaz Rocco, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório foi escolhida como a solução mais adequada para viabilizar a execução da obra. A contratação de empresa especializada garante a disponibilidade de profissionais habilitados, com conhecimento técnico específico em obras civis e infraestrutura escolar, fundamental para assegurar a qualidade da obra, durabilidade dos materiais e atendimento aos requisitos do projeto executivo. Do ponto de vista operacional, a contratação via licitação permite maior organização e controle das etapas da reforma/obra. A empresa contratada será responsável por toda a execução conforme o cronograma físico-financeiro. Essa solução também facilita o monitoramento por parte da fiscalização e o cumprimento dos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de paralisações ou retrabalho.

4.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto ambiental, adoção de práticas sustentáveis na execução da obra, como o descarte adequado de resíduos, uso racional de materiais e eficiência energética. O projeto executivo da reforma pode contemplar melhorias que estejam alinhadas com as diretrizes ambientais, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a valorização de soluções ecologicamente responsáveis no ambiente escolar.

4.1.3 A obra tem impacto direto na melhoria da infraestrutura educacional do município, beneficiando estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade escolar. Um ambiente adequado, acessível e seguro contribui significativamente para o processo de ensino-aprendizagem e para o bem-estar dos usuários. A contratação de uma empresa especializada, ao assegurar a qualidade da intervenção, promove inclusão, segurança e dignidade no espaço escolar, com reflexos positivos nas políticas públicas de educação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório mostra-se como a solução que melhor atende aos requisitos técnicos da Administração Municipal, garantindo a execução da obra com qualidade, eficiência, legalidade e responsabilidade. A medida viabiliza a entrega de uma escola mais moderna, segura e acolhedora, fortalecendo o compromisso com a melhoria da educação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para a contratação da reforma de edificação destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana, Cruz Machado-PR, consiste na contratação de uma empresa especializada para executar as obras, conforme as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo. Essa empresa será responsável pela execução completa da expansão da infraestrutura, desde a mobilização inicial até a conclusão da obra, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e melhorar as condições de ensino e segurança. Para a execução da reforma a empresa executora deverá realizar a proteção dos ambientes e equipamentos existentes, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores durante a obra, inicialmente é necessário algumas remoções conforme memorial descritivo e projeto.

5.1.1. O fornecedor deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela **14.133/2021**; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.



5.1.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em **perfeitas condições**, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

5.1.4. O fornecedor deve contar com comprovada especialização na área de construção civil, estando devidamente habilitado e autorizado pelos órgãos competentes, em observância integral à legislação aplicável, bem como aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e nos documentos técnicos que integram o projeto de engenharia.

5.1.5. O fornecedor deve estar com cadastro ativo e regular junto ao **CREA/CAU**.

5.1.6. Deve apresentar **responsável técnico com atribuições para emissão de ART ou RRT**, o qual deve contar com cadastro ativo em seu respectivo conselho competente, bem como prova de vinculação com a empresa fornecedora.

5.7. Obrigações da contratada

O fornecedor toma total responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes;
- g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h) normas de saúde e segurança do trabalho

5.7.1. O município fará a COMUNICAÇÃO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação prevista no item 5.7, a cargo da empresa contratada, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho e Previdência, bem como informar quanto à instauração do respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5.7.2. O fornecedor se responsabilizará integralmente pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

5.7.3. O fornecedor deve seguir fielmente o projeto arquitetônico, obedecendo ao Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos complementares e todos os demais documentos que compõem a pasta técnica fornecida pelo setor de engenharia.

5.7.4. O fornecedor deve agir em acordo com as seguintes Normas Técnicas: NR10, NR6, NBR6118, NBR15575, NBR5626, NBR5410, NR35 e quaisquer outras NBRs específicas cuja aplicação seja compatível ao objeto.

5.7.5. Deve fornecer aos trabalhadores envolvidos na obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, em acordo com a NR6.

5.7.6. Na ocasião do fornecedor escolher pelo fornecimento de refeições aos funcionários no canteiro de obras, estará completamente sob sua responsabilidade garantir de salubridade higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

5.7.7. A destinação dada aos resíduos decorrentes da execução da obra é de responsabilidade do fornecedor, que deve apresentar um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos na Construção Civil (PGRCC), a qual deve estar alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



5.7.8. Deve observar a Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.7.9. O fornecedor deve dar prioridade ao emprego de mão de obra local, contribuindo, deste modo, com a geração de emprego e renda para a população.

5.7.10. O fornecedor deverá dispor de equipamentos modernos e apropriados para a execução do serviço, bem como uma equipe capacitada e experiente. Os padrões de qualidade devem ser seguidos para garantir a resistência e durabilidade da estrutura, proporcionando segurança aos usuários.

5.7.11. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

5.7.12. A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer sorte de vínculo empregatício entre os trabalhadores da empresa e a Administração Pública.

5.8. DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

A execução da obra deverá obedecer integralmente aos projetos aprovados e ao Memorial Descritivo, abrangendo, entre outros, os seguintes serviços:

- Demolições e remoções;
- Remoção de Calhas e condutores existentes;
- Colocação de calhas novas;
- Retirada das Luminárias existentes, guardadas em local de abrigo para reutilização;
- Proteção dos equipamentos existentes na área;
- Retirada de Forro e estrutura existente (conforme projeto);
- Instalação de novo forro em PVC (estrutura inclusive);
- Reinstalação das luminárias;
- Instalações elétricas;
- Serviços finais, limpeza e entrega da obra.

Todos os materiais e serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às especificações do SINAPI e às exigências constantes dos documentos técnicos anexos.

6.9. O prazo máximo para execução da obra será de 90 (**noventa**) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Condições de execução e de entrega da obra

7.1.1. A execução da obra dar-se-á de forma **integral**, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este instrumento, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

7.1.2. O prazo total para execução da obra será aquele definido no **cronograma físico-financeiro**, contado a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

7.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários compatíveis com o funcionamento da Administração Municipal, salvo autorização expressa da fiscalização.



7.1.4. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.1.5. A obra será executada no local indicado pela Administração Municipal, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

7.1.6. O recebimento da obra dar-se-á da seguinte forma, nos termos do Decreto Municipal 4195/2023:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7.1.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, a obra ou parte dela poderá ser rejeitada, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução dos serviços, observados os prazos legais de garantia.

7.1.9. A medição e o pagamento dos serviços executados ocorrerão conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação, e conforme as condições descritas nas cláusulas do contrato.**

8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. VISTORIA PREVIA

9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços constitui direito do interessado, com a finalidade de propiciar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurada a realização de vistoria técnica, mediante agendamento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, os quais deverão ser marcados pelo fornecedor com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A contratada será responsável pela **qualidade, solidez e segurança da obra**, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, nos prazos previstos na legislação civil, especialmente no art. 618 do Código Civil, bem como demais normas aplicáveis.

10.2. Durante o prazo de garantia legal da obra, a contratada deverá, **às suas expensas**, corrigir quaisquer defeitos, vícios construtivos ou inconformidades constatadas pela fiscalização.

10.3. As correções mencionadas no subitem anterior deverão ser iniciadas no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, contado do recebimento da notificação formal, e concluídas dentro de prazo compatível com a natureza do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

10.4. Eventuais **alterações de projeto** somente poderão ser realizadas mediante **prévia autorização formal da Administração**, observados os limites legais, não sendo consideradas obrigações da contratada aquelas que impliquem modificação do objeto originalmente contratado sem o correspondente ajuste contratual.

10.5. A contratada deverá prestar **assistência técnica** durante o período de garantia, sempre que solicitada pela Administração, disponibilizando suporte técnico necessário à verificação e correção de eventuais falhas relacionadas à execução da obra.

10.6. A responsabilidade da contratada pela garantia da obra **não será afastada** pelo recebimento provisório ou definitivo, nem pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato:

Gestor: Vania Helenise Sabai; e-mail: educacao@pmcm.pr.gov.br

Fiscal Administrativo: Josiane Elizete Sabai; e-mail: educpref@yahoo.com.br

Fiscal Administrativo Suplente: Loana Walczak; e-mail: educpref@yahoo.com.br

Fiscal Técnico: Amanda M. Trevisol; e-mail: engenharia@pmcm.pr.gov.br

11.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

12.2. EFETUAR o pagamento à empresa contratada somente após a apresentação, por parte desta de, no mínimo, os comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais abaixo mencionados, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato, observadas as seguintes parcelas:

I – remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial, inclusive o adicional de insalubridade se cabível;

II – vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

III - contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS;

IV – décimo terceiro salário, quando for o caso;

V – concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.



12.2.1. A comprovação constante neste item se refere às verbas e encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela mensal.

12.2.2. As verbas mencionadas devem obedecer aos valores estipulados em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, se houver.

12.2.3. EFETUAR o pagamento da parcela final à empresa contratada, na conclusão da obra contratada, somente mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados.

12.2.4. A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados;

II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

III – Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;

IV – Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;

V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

VI – Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

12.2.5. O município deverá manter arquivadas as cópias de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e atos fiscalizatórios mencionados pelo prazo de prescrição aplicável à respectiva obrigação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

12.6. Recebimento do Objeto



12.6.1. A medição ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto e deste contrato, e será resumida ao boletim de medição.

12.6.2. Após análise do boletim e vistoria na obra, o fiscal do contrato ou comissão, decidirá sobre o recebimento provisório da parcela executada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto.

12.6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6.4. Após aceitação do objeto, o contratado deverá emitir a nota fiscal.

12.6.5. Por ocasião da conclusão do objeto, desmobilização do canteiro e limpeza do local, o contratado deverá solicitar o termo de recebimento provisório da obra.

12.6.6. O termo de recebimento provisório da obra somente será lavrado se o objeto estiver concluído, aceito e medido, ou ainda, **carecendo de diminutos ajustes que possam ser facilmente corrigidos**, a critério do contratante, do contrário, será lavrado o termo de rejeição,

12.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não **eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.**

12.7. Nota Fiscal

12.7.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou Requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do contrato, requisição de compra ou nota de empenho, o número da medição, e os seus dados bancários.

12.7.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

12.7.3. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

12.7.4. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";

12.7.5. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

12.9. Liquidação

12.9.1. Para liquidação, o contratado deverá encaminhar junto com a nota fiscal, a seguinte documentação:

- I. Boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia da administração municipal;
- II - termo de recebimento, em caso de última medição;
- II. Nota fiscal;
- III. Prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
- IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- V. Demonstrativo de transferência da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, comprovando o recolhimento dos encargos previdenciários patronais e do FGTS;
- VI. Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários, devidamente pago;
- VII. Guia de Recolhimento do INSS dos funcionários, devidamente pago;
- VIII. Declaração contendo relação nominal dos empregados alocados na obra;
- IX. Cadastro Nacional de Obras (CNO), no caso da primeira medição;



X. CND do CNO, no caso da última medição;

a) A não apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) ao final da execução contratual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive abertura de processo administrativo para apuração de eventual infração contratual e comunicação ao órgão competente.

XI. laudos e ART's referente aos ensaios tecnológicos, descritos no memorial descritivo do projeto, no caso de a parcela referir-se à última medição.

12.9.2. Recebido os documentos exigidos no item 12.9.1 em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

12.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal e documentos, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.10. Prazo de Pagamento

12.10.1. Os pagamentos entram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais, sistemática de pagamentos por medições dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização do contrato e a disponibilidade do recurso a ser repassado.

12.10.2. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de concorrência eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 125.452,26 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

14.2. As Planilhas Orçamentárias detalhada foi elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência Maio/2026, contemplando todos os serviços, quantitativos, composições de custos e aplicação de BDI, em conformidade com os arts. 5º e 6º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa
263	Obras e instalações
319	Obras e instalações – Emenda impositiva

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS



16.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, elaborado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para a definição dos preços de referência, utilizou-se como fonte primordial o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido pela Caixa Econômica Federal, por ser o sistema oficial de referência de custos para obras e serviços de engenharia.

16.3. Foi adotado o regime de **não desoneração** sobre a folha de pagamento, conforme legislação vigente e disponibilidade das tabelas de referência.

16.4. O preço global de referência é o resultado da somatória dos custos unitários multiplicados pelas quantidades previstas, acrescido do percentual de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** cuja composição detalhada consta anexado nos autos.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento podendo ser ajustado conforme o prazo necessário à execução integral do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro que integra o presente Termo de Referência. A vigência contratual estará diretamente vinculada à execução e conclusão do objeto contratado, considerando tratar-se de contrato de escopo, consistente na execução de obra de engenharia.

17.2. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa técnica e manifestação da fiscalização e da gestão contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

18.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

18.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.



18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

18.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

18.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

18.2.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

18.2.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

18.2.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

18.2.23. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

18.2.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

19. LOCAL DE ENTREGA

19.1. Locais de entrega:

19.1.1. Os serviços de construção, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Local de Execução da Obra, localizada no Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco, localizada no distrito de Santana no município de Cruz Machado-PR.



20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Assuntos relacionados à especificação técnica da licitação, telefone: (42) 3554-1222 (Departamento de Engenharia). Ou E-mail: engenharia@pmcm.pr.gov.br

20.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642-3326 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro (anexo1)

2026 - R\$ 125.452,26

Sendo previsto:

R\$ 67.952,26 – (dotação 263 – Obras e instalações)

R\$ 57.500,00 – (dotação 319 – Emenda Impositiva)

Cruz Machado, 26 de junho de 2026.



Kelly Paintner Barczak





CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APeLIDO EMPReENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ TROCA DE FORRO/CALHA CRECHE SANTANA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	TROCA DE FORRO E CALHAS DA CREC	125.452,26	% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.1.	REMOÇÃO	8.452,71	% Período:	100,00%											
1.2.	Forro	77.475,07	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	CALHAS	36.947,13	% Período:		50,00%	50,00%									
1.4.	REINSTALAÇÃO DE LUMINARIAS	2.577,35	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 125.452,26			%:	37,62%	45,60%	16,78%									
			Repassar:	-	-	-									
			Contrapartida:	47.190,25	57.211,10	21.050,91									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	47.190,25	57.211,10	21.050,91									
			%:	37,62%	83,22%	100,00%									
			Repassar:	-	-	-									
			Contrapartida:	47.190,25	104.401,35	125.452,26									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	47.190,25	104.401,35	125.452,26									
crossserviço da Administração Local:															
Administração Local:															

ado o Macro-serviço de Administração Local

CRUZ MACHADO
Local
domingo, 22 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: AMANDA MATZENBACHER TREVISOL
CREA/CAU: 179596/D
ART/RRT:



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma da Creche Domingas Thomaz Rocco

LOCAL: Distrito de Santana – Cruz Machado/PR

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para execução dos serviços de reforma da Creche Domingas Thomaz Rocco, localizada no Distrito de Santana, Município de Cruz Machado – PR.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços, a empresa executora deverá realizar a proteção dos ambientes e equipamentos existentes, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores durante a execução da obra.

Todo o material proveniente das demolições e remoções deverá ser acondicionado, transportado e destinado adequadamente, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

3. REMOÇÃO DO FORRO EXISTENTE

Será realizada a remoção completa do forro existente conforme projeto, incluindo seus elementos de fixação e sustentação, sem reaproveitamento dos materiais retirados.

Todo o material removido deverá ser transportado para local apropriado e receber destinação final adequada.

4. REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias existentes serão cuidadosamente desmontadas e removidas, visando seu reaproveitamento posterior.

A empresa executora deverá armazená-las em local seguro durante o período de execução dos serviços, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

5. REMOÇÃO DAS CALHAS E CONDUTORES

Serão removidas integralmente as calhas e os condutores pluviais existentes, sem reaproveitamento dos materiais retirados.

Os elementos removidos deverão ser descartados de forma adequada, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

6. EXECUÇÃO DE NOVO FORRO EM PVC

Após a remoção do forro existente, será executado novo forro em PVC, compreendendo o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários.

Deverá ser realizado o entarugamento, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e acabamento do conjunto.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

7. INSTALAÇÃO DE NOVAS CALHAS E CONDUTORES

Serão fornecidas e instaladas novas calhas e novos condutores para captação e condução das águas pluviais.

As calhas deverão ser instaladas com declividade adequada, garantindo o correto escoamento das águas, enquanto os condutores deverão ser dimensionados e fixados de forma a assegurar o perfeito funcionamento do sistema de drenagem pluvial.

8. REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

Após a conclusão da instalação do novo forro em PVC, as luminárias anteriormente removidas serão reinstaladas em suas respectivas posições ou conforme orientação da fiscalização.

A instalação deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo a realização dos testes necessários.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, observando as boas práticas da construção civil, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Ao final da obra, o local deverá ser entregue limpo, organizado e em perfeitas condições de uso.

Assinado digitalmente por AMANDA
MATZENBACHER TREVISOL.0883664992
0

Amanda M. Trevisol

Engenharia Civil
179596/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov	PROPRIETÁRIO / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		TROCA DE FORRO/CALHA CRECHE SANTANA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE (05-26 (N DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
			0 CRUZ MACHADO	22,47%	0,00%	0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									125.452,26
1.			TROCA DE FORRO E CALHAS DA CRECHE SANTANA						125.452,26
1.1.			REMOÇÃO						8.452,71
1.1.1.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	814,62	2,83	BDI 1	3,47	2.826,73
1.1.2.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	814,62	4,06	BDI 1	4,97	4.048,66
1.1.3.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	154,14	6,72	BDI 1	8,23	1.268,57
1.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	95,00	2,65	BDI 1	3,25	308,75
1.2.			Forro						77.475,07
1.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	814,62	73,99	BDI 1	90,62	73.820,86
1.2.2.	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	620,41	4,81	BDI 1	5,89	3.654,21
1.3.			CALHAS						36.947,13
1.3.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	154,14	154,14	BDI 1	188,78	29.098,55
1.3.2.	COMPOSIÇÃO	12	CONDUTOR DE CALHA	M	43,20	148,35	BDI 1	181,68	7.848,58
1.4.			REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS						2.577,35
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	13	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS- SÓ M.O	UN	95,00	22,15	BDI 1	27,13	2.577,35

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CRUZ MACHADO
Local

domingo, 22 de junho de 2025

PMv3.16

AMANDA MATZENBACHER TREVISOL
Responsável T648830
Nome: AMANDA MATZENBACHER TREVISOL
CREA/CAU: 179596/D

000022



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	TROCA DE FORRO/CALHA CRECHE SANTANA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	TROCA DE FORRO E CALHAS DA CRECHE	125.452,26	% Período:	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27
1.1.	REMOÇÃO	8.452,71	% Período:	100,00%											
1.2.	Forro	77.475,07	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	CALHAS	36.947,13	% Período:		50,00%	50,00%									
1.4.	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	2.577,35	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 125.452,26															
Período:			%:	37,62%	45,60%	16,78%									
			Repasse:	-	-	-									
			Contrapartida:	47.190,25	57.211,10	21.050,91									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	47.190,25	57.211,10	21.050,91									
			%:	37,62%	83,22%	100,00%									
Acumulado:			Repasse:	-	-	-									
			Contrapartida:	47.190,25	104.401,35	125.452,26									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	47.190,25	104.401,35	125.452,26									
			Administração Local:												

serviço da Administração Local:

Macro serviço de Administração Local

Amanda M. Trevisol

Responsável Técnico
Nome: AMANDA MATZENBACHER TREVISOL
CREA/CAU: 179596/D
ART/RTT:

CRUZ MACHADO
Local

domingo, 22 de junho de 2025
Data

Amanda M. Trevisol
Engenheira Civil
CREA/PR 179596/D



1. Responsável Técnico

AMANDA MATZENBACHER TREVISOL

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718600399

Carteira: PR-179596/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09

AVENIDA VITÓRIA, 251

CENTRO - CRUZ MACHADO/PR 84620-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/06/2026

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ESCRIVAO ADAO FERREIRA DE ALMEIDA, 7

SANTANA- CRUZ MACHADO - CRUZ MACHADO/PR 84620-000

Data de Início: 10/07/2026

Previsão de término: 10/12/2026

Coordenadas Geográficas: -25,944175 x -51,255184

AV. ANTONIO VIANA, 369

CENTRO - CRUZ MACHADO/PR 84620-000

Data de Início: 10/07/2026

Previsão de término: 10/12/2026

Coordenadas Geográficas: -26,019202 x -51,352188

4. Atividade Técnica

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação em materiais mistos

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação em materiais mistos

[Projeto arquitetônico] de edificação em sistema pré-fabricado

[Elaboração de orçamento] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade	Unidade
814,62	M2
814,62	M2
31,02	M2
31,02	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por AMANDA MATZENBACHER TREVISOL, registro Crea-PR PR-179596/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/06/2026 e hora 10h12.

CARLOS

NOWAK:0161307

9907

Assinado de forma digital
por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2026.06.30 10:30:31
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - CNPJ: 76.339.688/0001-09

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 30/06/2026

ART Isenta





1. Responsável Técnico

AMANDA MATZENBACHER TREVISOL

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718600399

Carteira: PR-179596/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09

AVENIDA VITÓRIA, 251

CENTRO - CRUZ MACHADO/PR 84620-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/06/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ESCRIVÃO ADAO FERREIRA DE ALMEIDA, 7

SANTANA- CRUZ MACHADO - CRUZ MACHADO/PR 84620-000

Data de Início: 10/07/2026

Previsão de término: 10/12/2026

Coordenadas Geográficas: -25,944175 x -51,255184

4. Atividade Técnica

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação em materiais mistos

Quantidade

Unidade

814,62

M2

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação em materiais mistos

814,62

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por AMANDA MATZENBACHER TREVISOL, registro Crea-PR PR-179596/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/06/2026 e hora 13h46.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - CNPJ: 76.339.688/0001-09

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 108,39





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	TROCA DE FORRO/CALHA CRECHE SANTANA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
CURITIBA	05-26 (N DES.)		0 CRUZ MACHADO	22,47%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0					0				125.452,26

ART/RRT:

0

Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
TROCA DE FORRO/CALHA CRECHE SANTANA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZ MACHADO
Local
AMANDA
MATZENBACHER
TREVISOL:08836
649920

domingo, 22 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: AMANDA MATZENBACHER TREVISOL
CREA/CAU: 179596/D
ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

TROCA DE FORRO/CALHA CRECHE SANTANA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 CRUZ MACHADO
 Local

 domingo, 22 de junho de 2025
 Data

Responsável Técnico

Nome: AMANDA MATZENBACHER TREVISOL

CREA/CAU: 179596/D

ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE TROCA DE FORRO/CALHA CRECHE SANTANA /
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

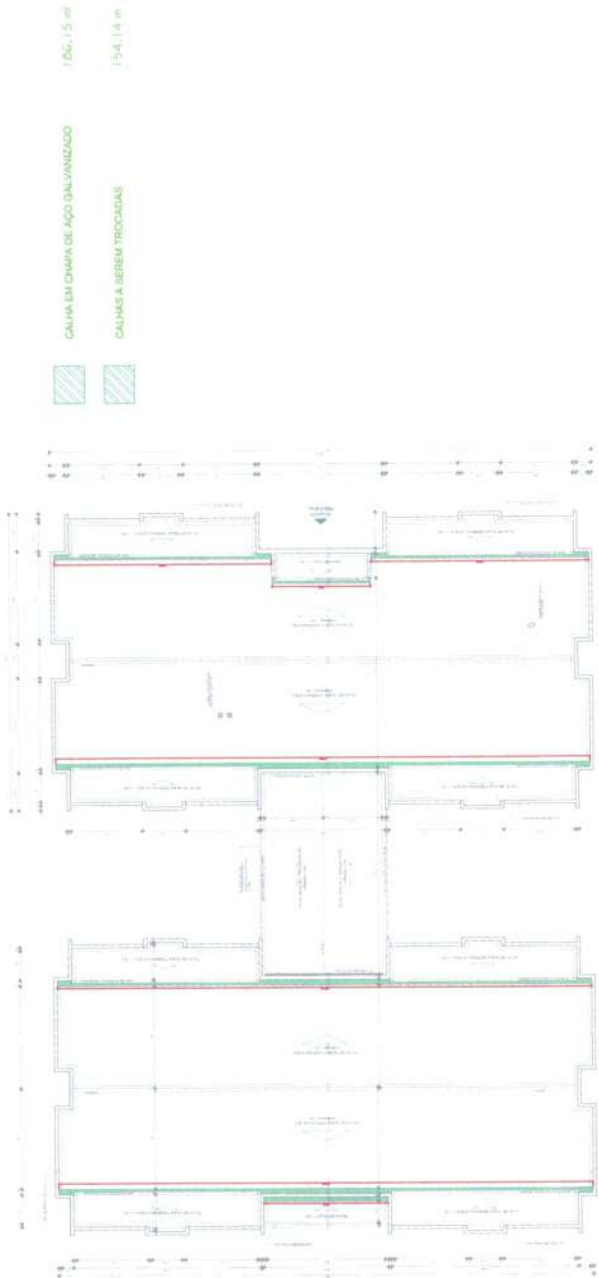
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

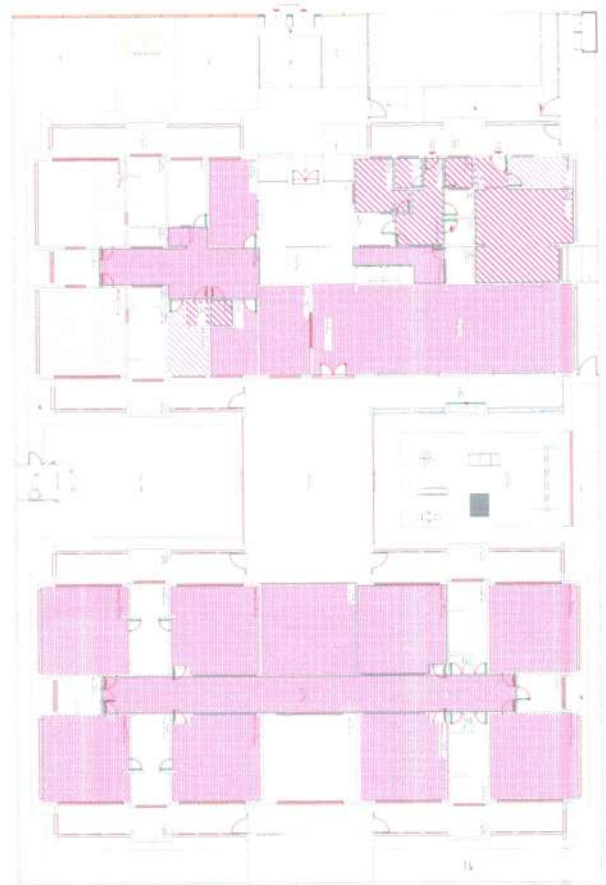
CRUZ MACHADO
Local

domingo, 22 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
 Nome: AMANDA MATZENBACHER TREVISOL
 CREA/CAU: 179596/D
 ART/RRT: 0



	DESCRIÇÃO	M²	PERÍMETRO
	AMBIENTES COM FORRO DE GESSO ACARTONADO/CONFORTADO	101,70 m²	129,13 m
	AMBIENTES COM FORRO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL DANIFICADO	60,13 m²	49,20 m



000030

 ENGENHARIA PREFEITURA DE CRUZ MACHADO 84520-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3226 - www.precm.org.br		Avenida Vitória, 231 Centro - Cruz Machado, PR	
PROJETO CALHAS CMEI DOMINGAS			
ENDEREÇO: R. ESCRIVÃO ADÃO FERREIRA DE ALMEIDA, SANTANA, CRUZ MACHADO-PR			
REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA e COBERTURA			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09	ASS:	ÁREA: 1504 m²	
ENGENHEIRO CIVIL: AMANDA M. TREVISOL CREA/PR 179596/D		DATA: 06/2026	
		ESCALA: 1/250	
		PRANCHA: 01	

000031

← Tarefas > Solicitação de parecer contábil PA98/2026 - refo...

MEM-2969-2026

Solicitação de parecer contábil PA98/...

Descrição

Bom dia

Solicito parecer contábil referente ao processo nº 98/2026, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e de edificação, destinada ao CMEI Domingas Thomaz Rocco, localizada no Distrito de Santana, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária (SINAPI).**

Att

Vera Maria Benzak Krawczyk

Agente de Contratação

Anexos

 Solicitacao_de_Parecer_Contabilassinado-126.pdf

Atividades

TODOS COMENTÁRIOS HISTÓRICO



 Está desabilitada a opção de edição e/ou configuração dos comentários dos participantes pelo remetente, para este tipo de tarefa.

Ainda não há comentários nesta tarefa.



✓ CONFIRMAR
LEITURA



Tipo



MEMORANDO

Status

Enviada

Prazo

Sem prazo ▾

Responsável



Atribuir para mim

Participantes

PCL 

Remetente

Vera Maria Benzak

Enviada em

30/06/2026 às 10:53:28

 1 Visualização

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 98/2026

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e de edificação, destinada ao CMEI Domingas Thomaz Rocco, localizada no Distrito de Santana, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária (SINAPI) e demais condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

PERÍODO DE CONTRATO: 06 meses

PREVISÕES DE VALORES: R\$ 125.452,26

Cruz Machado, 30 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Data: 30/06/2026 10:50:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vera Maria Benzak Krawczyk

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná
Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

000033



Cruz Machado, 24 de julho de 2026.

Parecer Contábil 322/2026

Referente à Solicitação – 098/2026 – MEM 2969/2026 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: prestação de serviços de reforma e edificação, destinada ao CMEI Domingas Thomaz Rocco, localizada no Distrito de Santana, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária (SINAPI).

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak Kwawczyk, Agente de Contratação, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

Recursos Orçamentários 2026:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
263	06.01	1.012	4.4.90.51.00.00.00	01040/01040.02.01.00.00.1	R\$ 410.000,00	R\$ 67.952,26
319	06.01	1.101	4.4.90.51.00.00.00	00103/00103.01.01.00.00.1	R\$ 105.000,00	R\$ 57.500,00
Total						R\$ 125.452,26

Obrigatoriamente deverá ser encaminhado a Contabilidade o cronograma físico da obra constante no projeto, atualizado em conformidade com a data prevista de início da obra constante no contrato. As Solicitações de Fornecimento e os empenhos serão emitidos com os valores previstos para o exercício financeiro, visando atender o art. 150 da Lei 14.133/2021.

O processo de licitação, as emissões de autorizações de fornecimento e os empenhos deverão ser feitos até o dia 30 de dezembro de 2026, para o exercício subsequente será necessário a inclusão de despesas na LOA 2026.

JEFFERSON RODRIGUES MAZUR:005
Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES MAZUR:005
08048982
Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/07/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	565.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	565.000,00
6 - Educação que Transforma	460.000,00
12.361 - Educação / Ensino Fundamental	460.000,00
1.012 - PROGRAMA MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS E CMEIS	460.000,00
263 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	460.000,00
263 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
19 - Emendas Impositivas 1,2% Legislativo Municipal	410.000,00
12.361 - Educação / Ensino Fundamental	105.000,00
1.101 - PROGRAMA MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS E CMEIS - EMENDAS IMPOSITIVAS	105.000,00
319 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	105.000,00
01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	
Total Entidade:	565.000,00
Total Geral:	565.000,00

Cruz Machado, 24/07/2026

000034



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado
CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: (08) 0064-2332
E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Site: http://PMCM.PR.GOV.BR

Pág. 1 de 1

000035

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 98/2026

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias

Local de Entrega: Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco - Distrito de Santana

Vigência: 06 meses

Objeto da Licitação: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e de edificação, destinada ao CMEI Domingas Thomaz Rocco, localizada no Distrito de Santana, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária (SINAPI) e demais condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	Programa Manutenção e Reformas das Escolas e CMEIS	06.001.12.361.0006.1012.4.4.90.51.00	R\$ 67.952,26
06.001	Programa Manutenção e Reformas das Escolas e CMEIS - Emendas Impositivas	06.001.12.361.0019.1101.4.4.90.51.00	R\$ 57.500,00
Total Entidade:			R\$ 125.452,26
Total Geral:			R\$ 125.452,26

Cruz Machado, 27 de Julho de 2026

CARLOS

NOWAK:01613

079907

Assinado de forma digital
por CARLOS

NOWAK:01613079907

Dados: 2026.07.27

14:55:31 -03'00'

Assinatura do Responsável